

Lei nº 320

"Dispõe sobre aumento de vencimentos".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam aumentados até 25% (vinte e cinco) por cento em seus vencimentos os funcionários Municipais.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior tem efeito retroativo à data de 1º de abril do corrente ano com referencia aos encarregados e auxiliares, e terá vigor quanto aos funcionários internos, a partir de 1º de setembro do mesmo ano.

Art. 3º - O abono familiar passará a ser de mil \$ 1.00 (um mil cruzeiro) por dependente até a idade de 14 (quatorze) anos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor mensal do contratado para fazer o serviço de contabilidade, na importância de mil \$ 30,00 (trinta cruzeiros, novos), acrescidos na gratificação mensal que vinha recebendo.

Art. 5º - As despesas, decorrentes dos art. 1º, 2º, 3º, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos suplementares, tanto às dotações de pessoal, quanto às que se referam ao abono.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, nas datas

previstas no art. 2º de presente lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal
de Delfim Moreira, 2 de Outubro de 1967.

as) Benedito Geraldo Ferreira
Prefeito Municipal.